



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA Nº
14.12.2023.01-DL

(Processo Administrativo nº.14.12.2023/02)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Choró, CE por meio do(a) Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso **I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

PUBLICADO EM: 13 de dezembro de 2023.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: As propostas serão recebidas pelo e-mail: contratoschoro2023@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 10:00h do dia 20 de dezembro de 2023, sito a Rua Rosalina Alves de Araújo, 113, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, CEP: 63.950-000, no horário das 08:00 às 13:00, em dias úteis.

O Edital/Projeto Básico da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Órgão <https://www.camarachoro.ce.gov.br/portalcompras>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

1.2.2 – **ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO

1.2.3. – **ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.1.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.1.1.1.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2023, na classificação abaixo: Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO E DA EXECUÇÃO:

4.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 79.839,98**, devendo a contratação ficar abaixo disso para fins do limite previsto na Lei 14.133/21.

4.2 - A execução do objeto se dará conforme cronograma físico financeiro.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. As propostas serão recebidas pelo e-mail contratoschoro2023@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 10:00h do dia 20 de dezembro de 2023, sito a Rua Rosalina Alves de Araújo, 113, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, CEP: 63.950-000.

5.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

Conforme Projeto Básico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

5.3. – Qualificação Técnica

Conforme Projeto Básico.

5.4. – Qualificação Econômico - Financeira

Conforme Projeto Básico.

5.5. Proposta de Preço/Cotação:

5.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.5.4 A proposta vencedora deverá apresentar:

5.5.4.1. **carta proposta**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

5.5.4.2. **planilha orçamentária**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (ANEXO);

5.5.4.3. **composição de custos unitários e composições auxiliares** de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, conforme modelo ANEXO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada. Como complemento, as composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento, conforme descrito no ANEXO - MATERIAL COMPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO.

5.5.4.4. **cronograma físico-financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

5.5.4.5. **composição de BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do ANEXO– TAXA DE BDI REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

5.5.4.6. **composição de Encargos Sociais**; e

5.5.4.7. **curva ABC de Serviços com BDI**.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com as medições, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá a contratante revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Poder Legislativo deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela contratante.

8.0 – CONTRATAÇÃO

- 8.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2- O adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5- O prazo de vigência da contratação é de **10 meses, a partir de assinatura**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 8.5- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 – SANÇÕES

- 9.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 -dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.12.6 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 9.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

9.1.9-fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.12.6.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.12.6.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

10.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.12.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 0,5 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Choró, CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3-Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1-a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2-as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4-os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 - Alto do Cruzeiro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.3 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.4.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.5 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.3 ANEXO I - Projeto Básico;

11.12.4 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

11.12.5 ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Choró/CE, 14 de dezembro de 2023

MESSIAS PEREIRA DE SOUZA

MESSIAS PEREIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 - Alto do Cruzeiro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

ANEXO I
PROJETO BÁSICO**1 - APRESENTAÇÃO**

1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.**

1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A pavimentação do estacionamento com piso intertravado tipo tijolinho proporcionará uma significativa melhoria na infraestrutura do local, conferindo maior resistência e durabilidade. Este tipo de pavimentação é reconhecido pela sua capacidade de suportar cargas pesadas, tornando-se ideal para áreas de estacionamento que frequentemente recebem veículos de diferentes tamanhos e pesos.

3.2. O piso intertravado tipo tijolinho, além de sua funcionalidade, agrega valor estético ao ambiente. A utilização desse tipo de revestimento contribuirá para a valorização do entorno da Câmara Municipal de Choró, promovendo uma imagem mais atrativa e profissional.

3.3. O piso intertravado proporciona uma superfície permeável, favorecendo a drenagem adequada da água da chuva. Isso contribui para a prevenção de alagamentos e o escoamento controlado das águas pluviais, atendendo, assim, aos princípios de sustentabilidade e preservação ambiental.

3.4. A execução desta obra considerará critérios de segurança e acessibilidade. O piso intertravado é conhecido por proporcionar uma superfície antiderrapante, reduzindo riscos de acidentes, e possibilita a fácil instalação de rampas de acesso, garantindo a mobilidade adequada a todos os usuários do estacionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

3.5. Comparado a outros tipos de pavimentação, o piso intertravado demanda menos manutenção ao longo do tempo. Sua natureza modular facilita a substituição de peças danificadas sem a necessidade de grandes intervenções, otimizando custos e recursos.

3.6. Diante dos benefícios apresentados, a execução da obra de pavimentação em piso intertravado tipo tijolinho é essencial para promover uma infraestrutura mais robusta, segura, esteticamente agradável e sustentável no estacionamento da Câmara Municipal de Choró. A contratação deste serviço não apenas atende às demandas funcionais do espaço, mas também reflete o compromisso com a qualidade e a modernização das instalações municipais.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada foi a melhor possível do ponto de vista econômico e técnico, pois:

4.1. O ciclo de vida da solução inicia-se com uma fase de planejamento e projeto detalhado. Engenheiros especializados avaliou as necessidades específicas do estacionamento da Câmara Municipal de Choró, levando em consideração fatores como carga suportada, drenagem, acessibilidade e estética. Foi desenvolvido um projeto personalizado que guiará a implementação eficiente da pavimentação em piso intertravado tipo tijolinho.

4.2. A próxima etapa envolve a fabricação ou aquisição dos materiais necessários. Neste caso, serão selecionados blocos intertravados de alta qualidade, respeitando as especificações do projeto. A escolha de materiais duráveis e sustentáveis será priorizada, contribuindo para a longevidade da solução e minimizando impactos ambientais.

4.3. Com os materiais em mãos, a execução da obra terá início. Profissionais qualificados realizarão a instalação do piso intertravado, garantindo uma aplicação precisa e seguindo as normas de segurança. Durante esta fase, serão implementados os sistemas de drenagem necessários, rampas de acessibilidade e outros detalhes conforme o projeto.

4.4. Após a conclusão da obra, inicia-se a fase de uso do estacionamento pavimentado. Durante este período, a solução exigirá pouca manutenção devido à durabilidade intrínseca do piso intertravado. A capacidade de substituir peças individuais de maneira eficiente reduzirá os custos de manutenção a longo prazo.

4.5. Será implementado um sistema de monitoramento para avaliar a eficácia da solução ao longo do tempo. Serão observados indicadores como desgaste, eficiência da drenagem e conformidade com os padrões de segurança. Essa fase permitirá ajustes, se necessário, e garantirá que a pavimentação continue atendendo às expectativas ao longo de seu ciclo de vida.

4.6. Ao atingir o fim de sua vida útil, o piso intertravado poderá ser reciclado de maneira eficiente. A separação e reutilização dos materiais contribuirão para práticas ambientalmente sustentáveis, encerrando o ciclo de vida da solução de forma responsável e consciente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araujo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

4.7. Considerando cada etapa do ciclo de vida do objeto, a pavimentação em piso intertravado tipo tijolinho para o estacionamento da Câmara Municipal de Choró é concebida como uma solução integral, abordando desde a concepção até o fim de vida útil, com foco em durabilidade, eficiência e sustentabilidade.

5 - VIABILIDADE TÉCNICA

5.1. A viabilidade técnica será garantida por meio da análise da resistência estrutural do piso intertravado. Serão consideradas as cargas que o estacionamento suportará diariamente, assegurando que os blocos intertravados escolhidos atendam ou excedam os requisitos necessários para suportar veículos de diferentes pesos.

5.2. A solução proposta incluirá um sistema de drenagem eficiente para lidar com as águas pluviais. A viabilidade técnica será alcançada ao garantir que o piso intertravado seja instalado com inclinações adequadas para promover o escoamento da água, prevenindo acúmulos e enchentes.

5.3. A instalação de rampas e a garantia de acessibilidade serão elementos cruciais para a viabilidade técnica do projeto. Será assegurado que o piso intertravado seja colocado de maneira a proporcionar uma superfície uniforme, facilitando o acesso de todos os usuários, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

5.4. A viabilidade técnica será avaliada em conformidade com as normas e regulamentações locais e nacionais. Será garantido que a pavimentação em piso intertravado atenda a todos os requisitos legais, normativos e de segurança, assegurando a conformidade com padrões estabelecidos para esse tipo de obra.

5.5. Será realizado um estudo da durabilidade do piso intertravado, levando em consideração fatores como resistência à abrasão e aos agentes atmosféricos. A viabilidade técnica será reforçada pela escolha de materiais de alta qualidade, minimizando a necessidade de manutenção frequente e prolongando a vida útil da pavimentação.

5.6. A execução da obra contará com profissionais qualificados, desde engenheiros civis até equipes de instalação especializadas em pavimentação intertravada. Isso garantirá que a aplicação seja realizada de acordo com as melhores práticas da indústria, assegurando a viabilidade técnica da solução.

5.7. Em resumo, a viabilidade técnica da pavimentação em piso intertravado tipo tijolinho no estacionamento da Câmara Municipal de Choró será assegurada por meio de análises detalhadas do solo, resistência estrutural, sistema de drenagem, acessibilidade, conformidade normativa, durabilidade e a expertise de profissionais capacitados. Esses elementos combinados resultarão em uma solução robusta, duradoura e tecnicamente viável para atender às necessidades específicas do projeto.

6 - ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

6.1 Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 - Alto do Cruzeiro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

6.2 A empresa contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA.

6.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

6.4 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

6.5 Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

6.6 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

6.7 Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer ao uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos.

6.8. Os critérios de sustentabilidade na execução do objeto devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 - Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização do objeto em comento, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9-2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9-2.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9-2.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9-2.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9-3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9-4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9-5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

10 - MÉTODOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 - Os tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, visando a assegurar os melhores resultados para o



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução, constam nos anexos deste documento.

8.2. A execução será por regime de Empreitada por Preço Global.

8.3 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

8.4 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela contratante e o seu prazo de execução será de até 01 (um) mês(es), a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

8.5 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) mês(es), a contar da data da assinatura do contrato.

8.6 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

8.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2 - O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3 - O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4 - No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.5 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

9.10 As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

9.10.1 relatório escrito e fotográfico;

9.10.2 cronograma refletindo o andamento da obra; e

9.10.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

9.10.4 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

9.11 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico da contratante.

9.12 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso I**, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro de Fornecedores;*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
e

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

10.3 - Habilitação Jurídica:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa física:	cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual	inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de sociedade de Advogados;
Microempreendedor Individual - MEI:	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:	inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:	decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
Sociedade simples:	inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária	- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa física:	prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none">➤ prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);➤ prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

	<p>mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);➤ declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;➤ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.➤ prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;➤ prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; <p>Obs: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.</p>
--	---

Parágrafo Único. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.5 – Qualificação Técnica:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
--------------------------	------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

Pessoa física:	apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA/CAU), que ficará responsável pela execução dos serviços.
Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none">➤ Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.➤ Atestado de Capacidade Técnica: deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

10.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa física:	Certidão Negativa de Execução Patrimonial
Pessoa Jurídica	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Choró, CE.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

12 - AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA

12.1. O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de R\$ 79.839,98 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme planilha orçamentária.

12.2 Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com os preços da SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura) do Governo do Estado do Ceará. Quando não encontrado, utilizou-se preços de referências públicas regionais ou por meio de pesquisa de mercado.

12.3 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos da SEINFRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

(Secretaria da Infraestrutura) do Governo do Estado do Ceará, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

12.4 Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

12.5 Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento".

12.6 Por se tratar de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ, esta administração adotou os custos de referência com desoneração, acrescentando o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI referência, totalizando o valor de 26,85%.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

13.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

13.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.3.3 a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.3.4 a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

13.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

13.3.6 submeter à aprovação da do Setor de Engenharia da parte contratante, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

13.3.7 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se

inalterados os prazos contratuais;

13.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

13.3.9 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições.

estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

13.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

13.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

13.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

13.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da contratante, devendo prestar informações completas sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

13.3.14 a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

13.4 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o contratante.

13.5 A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

13.6 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

13.7 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

13.8. Executar, caso necessário, junto a contratante os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

14.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

14.1.2 fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

14.1.3 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

14.1.4 a contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.1.5 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

14.1.6 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

14.1.7 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

14.1.8 dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

14.1.9 assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

14.1.10 observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.1.11 inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

14.1.12 apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

14.1.13 a contratante divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

14.1.14 verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

Choró/CE, 14 de dezembro de 2023.

Aprovado:

ANTONIO FRANCISCO DELMIRO

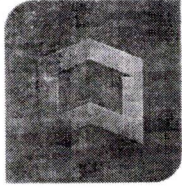
Presidente da Câmara Municipal de Choró



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

ADENDOS AO PROJETO BÁSICO

- ✓ **Memorial Descritivo**
- ✓ **Cronograma físico-financeiro**
- ✓ **composição de custos unitários e composições auxiliares**
- ✓ **composição de BDI**
- ✓ **composição de Encargos Sociais; e**
- ✓ **curva ABC de Serviços com BDI.**
- ✓ **Desenhos Arquitetônicos;**



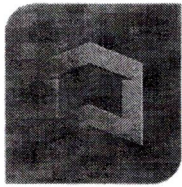
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
151
M. S. S.
H. O.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO
ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
152
H6

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra da PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.

A execução da ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços, serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0-NORMAS GERAIS

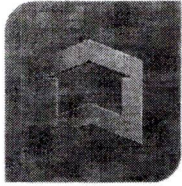
1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Ministério. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia do município, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.3. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- ❖ Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- ❖ Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação,



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
158
10/05/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

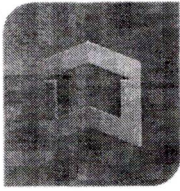
- ❖ Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- ❖ A Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- ❖ Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- ❖ Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- ❖ Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela.
- ❖ Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- ❖ Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério da Saúde e CREA local.
- ❖ Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- ❖ Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0-FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo engenheiro fiscal da câmara, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0-MATERIAIS E MÃO DE OBRA

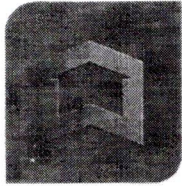
3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos. 3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0-INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

LEONEL CASTILHO GÓES DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061935759-2



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A execução da administração da obra é uma parte fundamental para garantir o sucesso e eficiência do projeto de construção. Abaixo, apresento um detalhamento passo a passo para a administração da obra:

Fase Inicial: Planejamento e Preparação:

1. Estudo do Projeto:

- Revisão detalhada do projeto de construção para compreender as especificações, prazos, orçamentos e requisitos técnicos.

2. Definição de Responsabilidades:

- Estabelecimento claro das responsabilidades de cada membro da equipe, incluindo empreiteiros, subempreiteiros, engenheiros, arquitetos e pessoal administrativo.

3. Planejamento Financeiro:

- Elaboração de um plano financeiro detalhado, incluindo orçamentos para materiais, mão de obra, equipamentos e despesas administrativas.

4. Elaboração de Cronograma:

- Desenvolvimento de um cronograma de trabalho detalhado, identificando marcos, prazos e sequência de atividades.

Gerenciamento de Recursos:

1. Contratação de Mão de Obra:

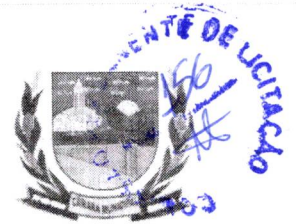
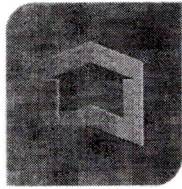
- Contratação de pessoal qualificado, incluindo supervisores, trabalhadores da construção civil e outros profissionais necessários.

2. Aquisição de Materiais e Equipamentos:

- Coordenar a aquisição de materiais e equipamentos necessários, garantindo a conformidade com as especificações do projeto.

Coordenação de Atividades:

1. Reuniões de Coordenação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Realização regular de reuniões de coordenação com a equipe para discutir o progresso, resolver problemas e ajustar o plano de trabalho conforme necessário.

2. Comunicação Eficiente:

- Estabelecimento de canais eficientes de comunicação entre as diferentes partes envolvidas na obra, garantindo uma troca constante de informações.

Controle de Qualidade e Segurança:

1. Implementação de Controles de Qualidade:

- Estabelecimento de procedimentos para garantir o controle de qualidade em todas as fases da construção.

2. Programas de Segurança:

- Desenvolvimento e implementação de programas de segurança para garantir um ambiente de trabalho seguro.

Registro e Documentação:

1. Manutenção de Registros:

- Manutenção de registros detalhados de todas as atividades, transações financeiras, mudanças no escopo e outros eventos importantes.

2. Documentação Fotográfica:

- Captura de fotografias regulares para documentar o progresso da obra, condições do local e qualidade da construção.

Controle de Mudanças e Problemas:

1. Gestão de Mudanças no Escopo:

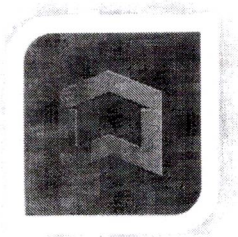
- Implementação de um processo formal para avaliação e aprovação de mudanças no escopo do projeto.

2. Resolução de Problemas:

- Desenvolvimento de estratégias para a resolução eficiente de problemas que possam surgir durante a execução da obra.

Encerramento e Entrega:

1. Inspeções Finais e Testes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Realização de inspeções finais e testes para garantir que todas as especificações foram atendidas.

2. Entrega Final e Documentação:

- Entrega final da obra, incluindo a documentação completa do projeto, manuais de operação e garantia, quando aplicável.

Avaliação Pós-Obra:

1. Avaliação do Desempenho:

- Avaliação do desempenho da equipe, identificando pontos fortes e áreas que podem ser melhoradas para futuros projetos.

2. Feedback do Cliente:

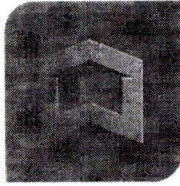
- Coleta de feedback do cliente para avaliar a satisfação e identificar áreas de melhoria.

Ao seguir esses passos, a administração da obra será conduzida de maneira eficiente, garantindo o cumprimento dos requisitos do projeto, prazos e orçamentos, além de proporcionar um ambiente seguro e de qualidade.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

- Avaliação inicial: Inspeção local para identificação de obstáculos e determinação da área de instalação.
- Materiais: Escolha de material vinílico resistente às condições climáticas para garantir durabilidade.
- Dimensões: Definição da altura e largura da placa conforme especificações
- Design e Layout: Desenvolvimento de layout claro e legível, destacando informações essenciais como nome da obra, responsável técnico, data de início e prazo de conclusão.
- Cores e Contraste: Seleção de cores de alta visibilidade, conforme normas locais, para garantir contraste adequado e facilitar a leitura.
- Fixação: Utilização de suportes metálicos ou método equivalente para assegurar fixação segura e visível.
- Preparação do local: Escolha estratégica do local para máxima visibilidade por parte de trabalhadores e visitantes.
- Confecção da placa: Impressão de alta qualidade para assegurar clareza e durabilidade das informações.
- Fixação no local: Fixação segura da placa, garantindo estabilidade durante toda a execução da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- **Manutenção:** Realização de revisões periódicas para garantir que as informações estejam atualizadas; substituição em caso de danos ou ilegibilidade.
- **Conformidade normativa:** Adaptação às normas e regulamentações locais referentes à sinalização em canteiros de obra.
- **Registro fotográfico:** Documentação visual do processo, incluindo a instalação e eventuais ajustes.

3. IMPLANTAÇÃO

3.1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

- **Avaliação Preliminar:** Realização de uma inspeção detalhada do terreno para identificar possíveis obstáculos, como vegetação, entulho, rochas, e avaliação da topografia para entender as variações de elevação.
- **Remoção de Vegetação:** Identificação e Marcação: Identificação e marcação das áreas com vegetação a serem removidas.
- **Corte e Remoção:** Utilização de equipamentos, como roçadeiras ou tratores, para cortar e remover a vegetação. Descarte adequado dos resíduos vegetais.

Retirada de Entulho e Objetos Indesejados:

- **Identificação de Entulho:** Identificação e remoção de áreas com entulho, objetos indesejados e materiais descartados.
- **Coleta e Descarte:** Coleta e remoção de entulhos, objetos e materiais descartados, seguido de descarte conforme normas ambientais locais.

Raspagem e Nivelamento:

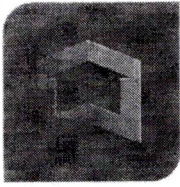
- **Equipamentos de Raspagem:** Utilização de máquinas niveladoras ou tratores para realizar a raspagem do terreno.
- **Remoção de Camadas Superficiais:** Remoção de camadas superficiais de solo inadequadas para a construção, como solo orgânico ou instável.
- **Controle de Erosão:** Implementação de medidas para controle de erosão, como a instalação de cercas ou utilização de coberturas vegetais em áreas vulneráveis.

Descarte de Materiais:

- **Classificação e Descarte:** Classificação dos materiais removidos durante a raspagem (como solo, vegetação, entulho) e descarte de acordo com as regulamentações locais.

Monitoramento Ambiental:

- **Monitoramento de Impactos Ambientais:** Realização de monitoramento ambiental durante o processo para garantir conformidade com as normas ambientais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Documentação:

- Registro Fotográfico: Captura de fotografias antes, durante e após a raspagem para documentação.
- Relatório de Execução: Compilação de um relatório detalhado descrevendo todas as etapas do processo, destacando eventuais desafios e soluções adotadas.

3.2. C2530 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM

Preparação:

- Verificação do Material: Assegurar que o material a ser transportado esteja em conformidade com as especificações do projeto.
- Inspeção do Caminhão: Realizar uma inspeção detalhada do caminhão para garantir que esteja em boas condições de funcionamento e verificar sua capacidade de carga.

Carregamento do Material:

- Área de Carregamento: Estabelecer uma área designada para o carregamento do material.
- Amarração e Cobertura: Amarração adequada do material no caminhão e utilização de cobertura, se necessário, para proteger contra condições climáticas adversas.

Documentação:

- Nota Fiscal e Documentos Aduaneiros: Garantir que a nota fiscal do material esteja disponível, e providenciar outros documentos necessários conforme regulamentações locais.

Percurso e Roteamento:

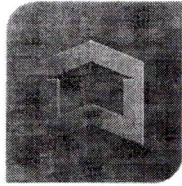
- Planejamento do Percurso: Determinar o percurso mais eficiente e seguro para o transporte, evitando áreas com restrições de tráfego ou condições adversas.
- Autorizações e Licenças: Verificar a necessidade de autorizações especiais ou licenças para o transporte, conforme regulamentações locais.

Transporte:

- Condução Segura: Realizar o transporte de maneira segura, respeitando as normas de trânsito, mantendo a velocidade adequada e evitando manobras bruscas.

Descarga do Material:

- Área de Descarga: Estabelecer uma área designada para a descarga do material no local de destino.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Utilização de Equipamentos: Utilizar equipamentos apropriados para a descarga do material de forma eficiente.

Monitoramento:

- Rastreamento do Transporte: Se possível, utilizar sistemas de rastreamento para monitorar a localização e o progresso do caminhão durante o transporte.

Considerações Ambientais:

- Controle de Emissões e Derramamentos: Implementar medidas para controlar emissões atmosféricas e evitar derramamentos durante o transporte.

Relatório de Execução:

- Registro Fotográfico: Tirar fotos do carregamento, transporte e descarga do material para documentação.
- Compilação de Relatório: Documentar o processo, destacando detalhes relevantes, eventuais desafios enfrentados e soluções adotadas.

3.3. C2989 ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA

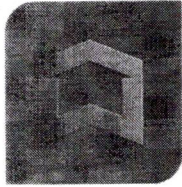
Preparação:

- Verificação do Solo: Avaliação do solo a ser espalhado mecanicamente para garantir sua adequação ao descarte.
- Inspeção dos Equipamentos: Verificação do estado e funcionamento dos equipamentos mecânicos a serem utilizados.

Espalhamento Mecânico:

- Posicionamento do Equipamento: Localização estratégica do equipamento de espalhamento mecânico no local de descarte.
- Controle de Espessura: Ajuste do equipamento para garantir a espessura desejada de solo no local de descarte.
- Operação do Equipamento: Acionamento do equipamento de espalhamento, distribuindo o solo de maneira uniforme e eficiente.
- Monitoramento e Controle:
- Verificação Contínua: Monitoramento constante do processo de espalhamento para garantir uniformidade e conformidade com as especificações.
- Controle de Emissões: Implementação de medidas para controlar possíveis emissões de poeira ou outros materiais durante o processo.

Documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Registro Fotográfico: Captura de fotografias antes, durante e após o espalhamento mecânico para documentação.
- Relatório de Execução: Compilação de um relatório detalhado descrevendo as etapas do processo, resultados obtidos e eventuais desafios enfrentados.

Considerações Ambientais:

- Conformidade com Normas Ambientais: Garantir que o espalhamento mecânico seja realizado de acordo com as normas e regulamentações ambientais locais.
- Controle de Impactos: Implementar medidas para minimizar impactos ambientais, como a contenção de poeira.

Segurança:

- Medidas de Segurança: Adoção de medidas de segurança para proteger os trabalhadores envolvidos no processo de espalhamento mecânico.

Ajustes e Correções:

- Verificação Pós-Espalhamento: Avaliação do resultado após o espalhamento para identificar possíveis ajustes ou correções necessárias.
- Implementação de Melhorias: Realização de ajustes no equipamento ou no processo, conforme necessário, para otimizar o espalhamento.

Este detalhamento abrange as principais etapas envolvidas na execução do espalhamento mecânico de solo em bota-fora, fornecendo uma orientação para garantir a eficácia e conformidade com os requisitos do projeto.

4. PAVIMENTAÇÃO INTERNA

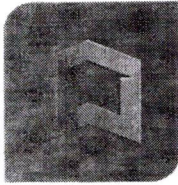
4.1. C4917 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Preparação:

- Verificação do Projeto: Revisão do projeto para entender as especificações e requisitos do piso intertravado.
- Inspeção dos Materiais: Verificação da qualidade e conformidade dos blocos intertravados, incluindo resistência de 35MPa e a cor cinza.

Preparação da Superfície:

- Limpeza da Área: Remoção de detritos e sujeira da área onde o piso intertravado será instalado.
- Marcação e Nivelamento: Marcação da área de instalação e nivelamento do terreno conforme as especificações do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Instalação dos Blocos Intertravados:

- Posicionamento Inicial: Colocação dos blocos intertravados no padrão desejado, começando a partir de um ponto de referência.
- Encaixe e Alinhamento: Garantia de encaixe adequado entre os blocos e alinhamento preciso para formar o padrão de tijolinho.

Compactação Mecanizada:

- Uso de Compactador: Utilização de compactador mecânico para compactar os blocos intertravados.
- Preenchimento de Juntas: Preenchimento das juntas entre os blocos com areia ou outro material adequado.

Controle de Qualidade:

- Verificação de Nível: Verificação do nivelamento do piso intertravado para garantir uma superfície uniforme.
- Avaliação da Resistência: Teste de resistência do piso intertravado para garantir que atenda às especificações (35MPa).

Acabamento:

- Limpeza Final: Remoção de resíduos e detritos após a compactação.
- Inspeção Visual: Avaliação visual para garantir que o piso intertravado esteja conforme o padrão estabelecido.
- Considerações Ambientais e de Segurança:
- Descarte Adequado: Disposição correta de resíduos e detritos, seguindo normas ambientais.
- Medidas de Segurança: Adoção de medidas de segurança durante a execução, incluindo o uso de equipamentos de proteção.

Documentação:

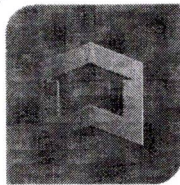
- Registro Fotográfico: Captura de fotos durante as etapas chave do processo.
- Relatório de Execução: Documentação detalhada das etapas, eventuais desafios e soluções adotadas.

Este detalhamento abrange as principais etapas envolvidas na execução do piso intertravado tipo tijolinho (20x10x8)cm 35MPa, cor cinza, com compactação mecanizada, fornecendo uma orientação para garantir a qualidade e conformidade do projeto.

4.2. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preparação:

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Avaliação Inicial: Inspeção do local para identificar a quantidade e tipo de entulho a ser removido.
- Verificação dos Equipamentos: Inspeção dos caminhões basculantes e outros equipamentos envolvidos no processo.

Carregamento Mecanizado:

- Equipamentos de Carga: Utilização de máquinas carregadeiras ou retroescavadeiras para realizar o carregamento mecânico do entulho nos caminhões basculantes.
- Técnica de Carregamento: Aplicação de técnica adequada para otimizar a eficiência do carregamento, evitando danos aos equipamentos e garantindo a segurança.

Controle de Resíduos:

- Seleção e Separação: Identificação e separação de materiais recicláveis, quando aplicável, durante o processo de carga.
- Descarte Responsável: Adoção de práticas de descarte responsável em conformidade com regulamentações ambientais.

Monitoramento e Segurança:

- Supervisão do Processo: Monitoramento constante para assegurar que o carregamento seja realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas.
- Medidas de Segurança: Implementação de medidas de segurança para proteção dos trabalhadores e equipamentos envolvidos.

Documentação:

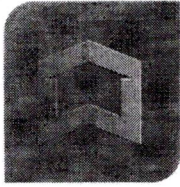
- Registro de Pesagem: Documentação do peso do entulho carregado em cada caminhão basculante.
- Relatório de Carga: Compilação de um relatório detalhado descrevendo as quantidades, tipos de entulho carregados e outras informações relevantes.

Considerações Ambientais:

- Controle de Emissões: Implementação de medidas para minimizar a emissão de poeira ou outros poluentes durante o carregamento.
- Descarte Consciente: Garantia de que o entulho seja destinado a locais de descarte apropriados, evitando impactos ambientais negativos.

Ajustes e Correções:

- Verificação Pós-Carga: Avaliação do local após o carregamento para identificar necessidades de ajustes ou correções.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Implementação de Melhorias: Realização de ajustes nos processos conforme necessário para otimizar o carregamento.

Este detalhamento abrange as principais etapas envolvidas na execução da carga mecanizada de entulho em caminhão basculante (C0708), fornecendo uma orientação para garantir eficiência, segurança e conformidade com as regulamentações ambientais.

4.3. C2179 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 ESP= 3cm

Preparação:

- Avaliação Inicial: Inspeção da superfície existente para determinar a necessidade de regularização e preparação para a aplicação da argamassa.

Materiais:

- Seleção de Materiais: Escolha de cimento e areia de qualidade, em conformidade com as especificações do traço 1:4.
- Quantificação: Determinação da quantidade necessária de materiais com base na área a ser regularizada e na espessura desejada.

Preparação da Mistura:

- Dosagem: Medição precisa dos componentes da argamassa de acordo com o traço 1:4.
- Mistura: Preparação homogênea da argamassa, garantindo uma consistência adequada para a aplicação.

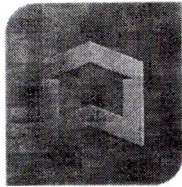
Aplicação:

- Distribuição da Argamassa: Aplicação uniforme da argamassa sobre a superfície, utilizando ferramentas apropriadas como colher de pedreiro ou desempenadeira.
- Regularização: Espalhamento e nivelamento da argamassa para atingir a espessura desejada de 3 cm.

Cura e Proteção:

- Tempo de Cura: Aguardar o tempo necessário para a cura adequada da argamassa, protegendo contra a secagem rápida.
- Proteção contra Intempéries: Medidas para proteger a área regularizada contra chuva, vento ou outras condições adversas durante o período de cura.

Controle de Qualidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Verificação da Espessura: Medição da espessura da camada regularizada para assegurar conformidade com as especificações.
- Avaliação Visual: Inspeção visual para identificar possíveis imperfeições e garantir a qualidade da regularização.

Documentação:

- Registro Fotográfico: Captura de fotografias do processo, incluindo a aplicação da argamassa, para documentação.
- Relatório de Execução: Compilação de um relatório detalhado descrevendo as etapas do processo, materiais utilizados e resultados obtidos.
- Considerações de Segurança:
- Equipamentos de Proteção: Uso de equipamentos de proteção individual, como luvas e óculos de segurança, durante a execução do trabalho.

Este detalhamento abrange as principais etapas envolvidas na execução da regularização de base com argamassa de cimento e areia (C2179) com traço 1:4 e espessura de 3 cm, fornecendo orientações para garantir uma execução eficiente e de qualidade.

4.5. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Preparação:

- Verificação do Material: Assegurar que o material a ser transportado atende às especificações do projeto.
- Inspeção do Caminhão: Realizar inspeção completa do caminhão para garantir boas condições de funcionamento e adequação para o transporte do material.

Carregamento do Material:

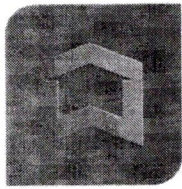
- Área de Carregamento: Estabelecer área designada para carregamento do material.
- Equipamentos Adequados: Utilizar equipamentos apropriados, como escavadeiras ou carregadeiras, para carregar o material no caminhão.

Documentação:

- Nota Fiscal e Documentos Aduaneiros: Certificar-se de que a nota fiscal do material esteja disponível, juntamente com quaisquer documentos adicionais necessários para o transporte.

Percurso e Roteamento:

- Planejamento do Percurso: Determinar o percurso mais eficiente e seguro, considerando a distância de até 5 km.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Autorizações e Licenças: Verificar se são necessárias autorizações especiais ou licenças para o transporte, conforme regulamentações locais.

Transporte:

- Condução Segura: Realizar o transporte de maneira segura, respeitando as normas de trânsito e regulamentações de carga.
- Manuseio do Material: Assegurar que o material esteja devidamente amarrado e coberto para evitar perdas durante o transporte.

Descarga do Material:

- Área de Descarga: Estabelecer área designada para a descarga do material no local de destino.
- Equipamentos para Descarga: Utilizar equipamentos apropriados para descarregar o material de forma eficiente.
- Monitoramento:
- Rastreamento do Transporte: Se possível, utilizar sistemas de rastreamento para monitorar a localização e o progresso do caminhão durante o transporte.

Considerações Ambientais:

- Controle de Emissões e Derramamentos: Implementar medidas para controlar emissões atmosféricas e evitar derramamentos durante o transporte.

Relatório de Execução:

- Registro Fotográfico: Tirar fotos do carregamento, transporte e descarga do material para documentação.
- Relatório Detalhado: Compilar um relatório descrevendo o processo, destacando desafios enfrentados e soluções adotadas.

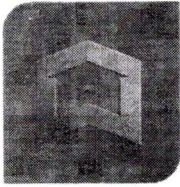
Este detalhamento fornece uma orientação abrangente para a execução do transporte de material, exceto rocha, em caminhão por até 5 km, adaptando-se às características específicas do projeto e regulamentações locais.

4.6. C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Preparação:

- Avaliação Inicial: Inspeção do local para determinar a quantidade de areia necessária e avaliar as condições do terreno.
- Verificação da Qualidade da Areia: Garantir que a areia adquirida atenda às especificações do projeto em termos de granulometria e pureza.

Quantificação e Aquisição:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Cálculo da Quantidade: Calcular a quantidade necessária de areia com base nas dimensões e especificações do projeto.
- Compra da Areia: Adquirir a quantidade calculada de areia de fornecedores confiáveis.

Preparação do Local:

- Limpeza e Remoção de Detritos: Limpar o local de aplicação removendo detritos, vegetação indesejada e outros obstáculos.
- Marcação da Área: Marcar a área onde será aplicado o lastro de areia de acordo com as dimensões do projeto.

Aplicação do Lastro:

- Espalhamento Uniforme: Espalhar a areia de maneira uniforme sobre a área marcada, usando ferramentas apropriadas como pás ou máquinas niveladoras.
- Compactação: Compactar a camada de areia para garantir estabilidade e uniformidade.

Controle de Espessura:

- Medição da Espessura: Medir a espessura da camada de areia para assegurar conformidade com as especificações do projeto.

Controle de Qualidade:

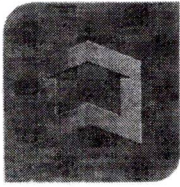
- Análise da Granulometria: Realizar análise da granulometria da areia para verificar se está de acordo com as especificações.
- Avaliação Visual: Inspeção visual para identificar possíveis impurezas na areia aplicada.

Considerações Ambientais e de Segurança:

- Descarte Adequado de Embalagens: Descartar adequadamente as embalagens da areia, seguindo normas ambientais.
- Medidas de Segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) durante a execução do trabalho.

Documentação:

- Registro Fotográfico: Capturar fotos do processo, desde a entrega da areia até a aplicação do lastro.
- Relatório de Execução: Compilar um relatório detalhado descrevendo cada etapa do processo, quantidades utilizadas e resultados obtidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Este detalhamento oferece uma orientação abrangente para a execução do lastro de areia adquirida (C2860), adaptando-se às necessidades específicas do projeto e considerando aspectos ambientais e de segurança.

5. DRENAGEM

5.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Preparação:

- Avaliação Preliminar: Inspeção detalhada da área para identificar características do solo, possíveis obstáculos e determinar a necessidade de escavação.
- Levantamento Topográfico: Realização de um levantamento topográfico para auxiliar na definição das áreas a serem escavadas.

Segurança:

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Fornecimento e uso obrigatório de EPI, incluindo luvas, capacetes, botas de segurança e outros, conforme as normas de segurança.
- Sinalização: Implementação de sinalização adequada para alertar sobre a escavação em andamento, incluindo barreiras, fitas de segurança e placas.

Execução da Escavação:

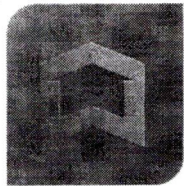
- Marcação da Área: Marcação clara da área a ser escavada, utilizando estacas ou outros meios.
- Início da Escavação Manual: Início do processo de escavação manual com o uso de ferramentas apropriadas, como pás, enxadas e picaretas.
- Remoção do Solo: Remoção do solo escavado para local apropriado, como caçambas ou áreas de descarte autorizadas.
- Manuseio Cuidadoso: Manuseio cuidadoso do solo para evitar danos a estruturas próximas ou interferências não planejadas.

Controle de Profundidade:

- Medição Contínua: Medição contínua da profundidade da escavação para garantir que esteja de acordo com as especificações do projeto.
- Ajustes Necessários: Realização de ajustes na profundidade, se necessário, para atender aos requisitos do projeto.

Controle de Qualidade:

- Análise do Solo: Avaliação do solo escavado para identificar possíveis variações nas características do solo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Amostragem: Coleta de amostras para análise geotécnica, se necessário, para verificar a qualidade e características do solo.

Descarte de Material:

- Descarte Responsável: Descarte adequado do material escavado em conformidade com regulamentações ambientais locais.
- Reciclagem, se Aplicável: Encaminhamento para reciclagem de materiais que possam ser reaproveitados.

Documentação:

- Registro Fotográfico: Captura de fotos durante as diferentes etapas da escavação para documentação.
- Relatório de Execução: Compilação de um relatório detalhado descrevendo cada etapa do processo, quantidades escavadas, ajustes realizados e demais observações relevantes.

Este detalhamento oferece uma orientação abrangente para a execução de escavação manual em solo de 1ª categoria com profundidade de até 1,50 metros, considerando aspectos de segurança, qualidade e documentação.

5.2. C2600 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")

Preparação:

- Avaliação do Projeto: Revisão detalhada do projeto de esgoto para compreender as especificações do tubo PVC branco rígido de 150mm (6").
- Aquisição dos Materiais: Compra dos tubos de PVC branco rígido de acordo com as quantidades e especificações do projeto.

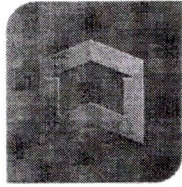
Marcação e Planejamento:

- Marcação da Rota: Marcação clara do percurso por onde os tubos serão instalados, conforme o layout do projeto.
- Verificação de Profundidade: Verificação da profundidade correta para a instalação dos tubos, conforme as normas e especificações.

Escavação:

- Escavação das Valas: Escavação das valas no local marcado para acomodar os tubos, garantindo profundidade e largura adequadas.
- Remoção de Detritos: Limpeza das valas removendo detritos, pedras ou outros materiais que possam interferir na instalação.

Instalação dos Tubos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Posicionamento Inicial: Posicionamento dos tubos PVC branco rígido no início da vala.
- Encaixe e Junção: Encaixe adequado dos tubos, utilizando adesivos e técnicas recomendadas pelo fabricante para garantir uma junção hermética.
- Alinhamento e Nivelamento: Verificação constante do alinhamento e nivelamento dos tubos durante a instalação.

Conexões e Inspeções:

- Instalação de Conexões: Acoplagem de curvas, conexões em T e outros elementos conforme necessário no projeto.
- Realização de Inspeções: Verificação visual e, se necessário, utilização de equipamentos para inspecionar a instalação dos tubos e garantir conformidade com o projeto.

Compactação e Cobertura:

- Compactação do Solo: Compactação cuidadosa do solo ao redor dos tubos após a instalação para evitar afundamentos.
- Cobertura Adequada: Cobertura dos tubos com material apropriado, garantindo proteção contra danos e proporcionando uma superfície estável.

Testes e Certificações:

- Teste Hidrostático: Realização de teste hidrostático para verificar a estanqueidade dos tubos e conexões.
- Certificação e Documentação: Emissão de certificados e documentação comprovando a instalação correta e a conformidade com normas e regulamentos.

Este detalhamento fornece uma orientação abrangente para a execução da instalação de tubos PVC branco rígido de esgoto com diâmetro de 150mm (6"), abrangendo desde a preparação inicial até os testes finais e documentação necessária.

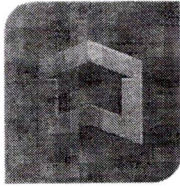
5.3. C0847 CONCRETO PRE-MISTURADO FCK=10 Mpa

Preparação:

- Avaliação do Projeto: Revisão detalhada do projeto estrutural para compreender as especificações do concreto pré-misturado FCK=10 MPa.
- Cálculo de Quantidades: Realização de cálculos para determinar as quantidades necessárias de concreto com base nas dimensões e volumes indicados no projeto.

Aquisição e Recebimento:

- Compra do Concreto: Aquisição do concreto pré-misturado de fornecedores confiáveis, assegurando que atenda às especificações de resistência (FCK=10 MPa).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Controle de Qualidade na Recebimento: Verificação da qualidade do concreto recebido, incluindo a resistência, trabalhabilidade e outros parâmetros relevantes.

Preparação do Local:

- Limpeza e Umedecimento: Limpeza da área onde o concreto será aplicado, removendo detritos, e umedecimento da superfície para evitar absorção excessiva de água pelo concreto.

Mistura e Transporte:

- Mistura Adequada: Assegurar a mistura correta dos componentes do concreto pré-misturado de acordo com as proporções especificadas.
- Transporte Rápido: Transporte eficiente do concreto para o local de aplicação, minimizando o tempo entre a mistura e a aplicação.

Lançamento e Adensamento:

- Lançamento do Concreto: Despejo do concreto pré-misturado nas formas ou locais de aplicação, respeitando a sequência indicada no projeto.
- Adensamento: Utilização de vibradores para garantir o adensamento adequado do concreto e a remoção de possíveis vazios.

Cura:

- Início Imediato da Cura: Início imediato do processo de cura para evitar a perda prematura de água e garantir a resistência adequada do concreto.

Controle de Qualidade:

- Amostragem e Testes: Coleta de amostras para realização de testes de resistência e outros parâmetros de qualidade conforme necessário.

Acabamento:

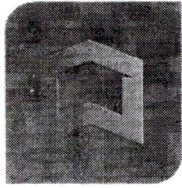
- Acabamento Superficial: Realização de acabamentos superficiais conforme especificado no projeto, como alisamento ou texturização.

Segurança:

- Medidas de Segurança: Implementação de medidas de segurança para proteção dos trabalhadores envolvidos na execução do concreto.

Documentação:

- Registro Fotográfico: Captura de fotografias durante as diferentes etapas para documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Relatório de Execução: Compilação de um relatório detalhado descrevendo cada fase do processo, resultados de testes, eventuais ajustes realizados e observações relevantes.

Este detalhamento oferece uma orientação abrangente para a execução de concreto pré-misturado com resistência FCK=10 MPa, abrangendo desde a preparação até os controles de qualidade e documentação final.

5.4. C1437 GRELHA DE FERRO P/CANALETAS

Preparação:

- Avaliação do Projeto: Revisão detalhada do projeto para compreender as especificações da grelha de ferro para canaletas (C1437).
- Quantificação: Cálculo da quantidade de grelhas de ferro necessárias com base nas dimensões e extensões das canaletas.

Aquisição e Recebimento:

- Compra das Grelhas: Aquisição das grelhas de ferro de fornecedores confiáveis, assegurando que atendam às especificações do projeto.
- Controle de Qualidade na Recebimento: Verificação da qualidade das grelhas ao recebê-las, incluindo inspeção visual e medição de dimensões.

Preparação do Local:

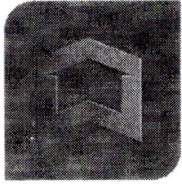
- Limpeza e Nivelamento: Limpeza da área onde as canaletas e grelhas serão instaladas, removendo detritos, e nivelamento da superfície para facilitar a colocação das grelhas.

Instalação:

- Posicionamento Inicial: Colocação das grelhas de ferro sobre as canaletas, começando a partir de um ponto de referência conforme indicado no projeto.
- Fixação Adequada: Fixação das grelhas de forma segura e estável, utilizando parafusos ou outros elementos de fixação conforme necessário.
- Verificação de Alinhamento: Verificação constante do alinhamento e nivelamento das grelhas durante a instalação.

Ajustes e Cortes:

- Ajustes Necessários: Realização de ajustes nas grelhas, se necessário, para se adequarem às dimensões específicas da área.
- Cortes Precisos: Realização de cortes precisos nas grelhas para garantir um encaixe perfeito nas canaletas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Controle de Qualidade:

- **Inspeção Visual:** Inspeção visual para identificar possíveis defeitos ou irregularidades nas grelhas.
- **Verificação de Fixação:** Garantia de que as grelhas estão devidamente fixadas e seguras.

Acabamento:

- **Pintura ou Revestimento:** Aplicação de pintura ou revestimento protetor nas grelhas de ferro, se necessário, para prevenir corrosão e aumentar a durabilidade.

Segurança:

- **Sinalização de Áreas:** Implementação de sinalização para alertar sobre a presença das grelhas e prevenir acidentes.

Documentação:

- **Registro Fotográfico:** Captura de fotos durante as diferentes etapas da instalação para documentação.
- **Relatório de Execução:** Compilação de um relatório detalhado descrevendo cada fase do processo, eventuais ajustes realizados e observações relevantes.

Este detalhamento oferece uma orientação abrangente para a execução da instalação de grelhas de ferro para canaletas (C1437), considerando aspectos de preparação, controle de qualidade, segurança e documentação.

6. SERVIÇOS COPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL

6.1. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS

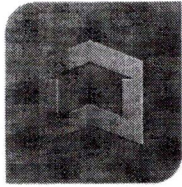
Preparação:

- **Avaliação da Superfície:** Inspeção da superfície das paredes externas para identificar irregularidades, danos ou necessidade de preparação especial.
- **Limpeza da Superfície:** Remoção de sujeira, poeira e resíduos das paredes para garantir uma base limpa para a aplicação da textura acrílica.

Materiais e Equipamentos:

- **Escolha dos Materiais:** Seleção de textura acrílica adequada, considerando a durabilidade e as características estéticas desejadas.
- **Equipamentos de Aplicação:** Preparação de equipamentos como rolos, trinchas e desempenadeiras para facilitar a aplicação.

Aplicação da Textura:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
174
COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Preparação da Textura: Mistura da textura acrílica de acordo com as instruções do fabricante, assegurando uma consistência homogênea.
- Aplicação com Desempenadeira: Aplicação da textura acrílica nas paredes externas utilizando uma desempenadeira, garantindo uma distribuição uniforme.
- Técnica de Aplicação: Utilização de técnicas adequadas para criar o efeito desejado na textura, como movimentos circulares ou verticais, conforme o estilo escolhido.

Secagem:

- Tempo de Secagem: Aguardo do tempo necessário para a secagem completa da primeira demão de textura acrílica antes da aplicação de demãos subsequentes.
- Condições Ambientais: Consideração das condições climáticas, como temperatura e umidade, que podem afetar o tempo de secagem.

Inspeção e Ajustes:

- Inspeção Visual: Avaliação visual da textura aplicada para identificar possíveis imperfeições, bolhas ou áreas mal cobertas.
- Ajustes Necessários: Realização de ajustes, se necessário, para garantir um acabamento uniforme e de qualidade.

Demãos Subsequentes:

- Aplicação de Demãos Adicionais: Aplicação de demãos adicionais de textura acrílica conforme necessário para atingir a cobertura desejada e a espessura adequada.

Limpeza e Descarte:

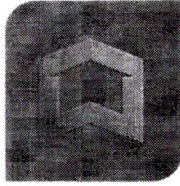
- Limpeza de Equipamentos: Limpeza imediata de equipamentos utilizados na aplicação da textura acrílica para prolongar sua vida útil.
- Descarte de Resíduos: Descarte adequado de embalagens e resíduos gerados durante o processo, seguindo as normas ambientais.

Documentação:

- Registro Fotográfico: Captura de fotos durante as diferentes etapas da aplicação para documentação.
- Relatório de Execução: Compilação de um relatório detalhado descrevendo cada fase do processo, materiais utilizados e resultados obtidos.

Este detalhamento oferece uma orientação abrangente para a execução da aplicação de textura acrílica em paredes externas (C2461), considerando desde a preparação da superfície até a documentação final do processo.

6.1. C3236 SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

A execução de C3236, que envolve a aplicação de símbolos no pavimento utilizando resina acrílica, requer uma abordagem cuidadosa para garantir uma instalação precisa e duradoura. Abaixo, apresento um detalhamento passo a passo:

Preparação:

Avaliação do Projeto:

- Revisão detalhada do projeto para entender a localização, dimensões e especificações dos símbolos no pavimento.
- Escolha dos Símbolos:
- Seleção dos símbolos a serem aplicados, levando em consideração sua função e a mensagem a ser transmitida.

Materiais e Equipamentos:

- Escolha da Resina Acrílica:
- Seleção de uma resina acrílica adequada para pavimentos, considerando a durabilidade, resistência a intempéries e aderência.

Preparação dos Símbolos:

- Se necessário, fabricação ou obtenção dos símbolos de acordo com o projeto.
- Equipamentos de Aplicação:
- Preparação de equipamentos como pinceis, rolos ou ferramentas específicas para a aplicação da resina acrílica.

Aplicação:

Limpeza da Superfície:

- Limpeza completa da superfície do pavimento para remover sujeira, óleo ou qualquer outro contaminante que possa comprometer a aderência.

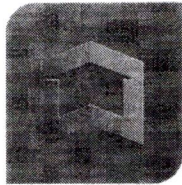
Posicionamento dos Símbolos:

- Posicionamento cuidadoso dos símbolos no pavimento, garantindo alinhamento correto e espaçamento adequado.

Fixação dos Símbolos:

- Fixação dos símbolos de forma temporária para garantir que permaneçam no lugar durante a aplicação da resina.

Aplicação da Resina Acrílica:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
176
H. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Aplicação uniforme da resina acrílica sobre e ao redor dos símbolos, utilizando as ferramentas adequadas para garantir uma camada homogênea.

Cura e Proteção:

Tempo de Cura:

- Aguardo do tempo necessário para a cura completa da resina acrílica, conforme as instruções do fabricante.

Remoção de Máscaras ou Proteções:

- Remoção cuidadosa de máscaras ou proteções que foram utilizadas para preservar áreas específicas durante a aplicação.

Inspeção e Ajustes:

Inspeção Visual:

- Avaliação visual para identificar eventuais imperfeições ou áreas que necessitam de ajustes.

Ajustes Necessários:

- Realização de ajustes, se necessário, como correção de linhas ou retoques na aplicação da resina.

Finalização:

Limpeza Final:

- Limpeza final da área, removendo resíduos ou marcas que possam ter sido deixadas durante o processo.

Documentação Fotográfica:

- Captura de fotografias do resultado final como parte da documentação do projeto.

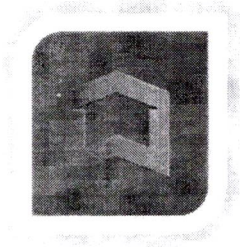
Relatório de Execução:

- Compilação de um relatório detalhado descrevendo cada fase do processo, materiais utilizados e resultados obtidos.

Ao seguir esses passos, a execução de C3236 garantirá a aplicação adequada de símbolos no pavimento utilizando resina acrílica, resultando em uma sinalização eficaz e duradoura.

6.2. C1628 LIMPEZA GERAL

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

A execução de C1628, que envolve a limpeza geral, é um procedimento abrangente que requer uma abordagem organizada. Abaixo, apresento um detalhamento passo a passo:

Planejamento e Preparação:

Avaliação Inicial:

- Inspeção detalhada das áreas a serem limpas para identificar sujeira, resíduos e áreas de foco específicas.

Identificação de Materiais e Equipamentos:

- Seleção dos produtos de limpeza apropriados, considerando a natureza das superfícies a serem limpas, bem como a obtenção de equipamentos necessários.

Proteção de Áreas Sensíveis:

- Cobertura ou proteção de áreas sensíveis ou itens que não devem ser expostos aos produtos de limpeza.

Limpeza Geral:

- Remoção de Resíduos Sólidos:
- Remoção manual de resíduos sólidos, incluindo detritos, papéis e outros materiais descartáveis.

Varrição e Aspiração:

- Varrição e/ou aspiração de pisos para remover poeira e pequenos resíduos.

Descarte de Resíduos:

Coleta e Descarte de Resíduos:

- Coleta de resíduos gerados durante a limpeza e descarte em locais apropriados.

Inspeção Final:

Inspeção Visual:

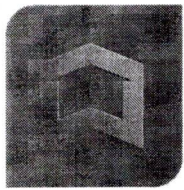
- Avaliação visual de todas as áreas limpas para garantir que não haja resíduos visíveis ou áreas negligenciadas.
- Correções e Retoques:
- Realização de correções ou retoques, se necessário, para garantir que todas as áreas atendam aos padrões de limpeza estabelecidos.

Finalização:

Feedback e Comunicação:

- Comunicação com a equipe responsável pela limpeza para avaliação do trabalho realizado e obtenção de feedback.

Documentação Fotográfica:

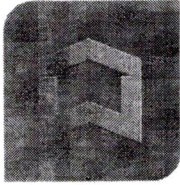


CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Captura de fotografias do resultado final como parte da documentação do trabalho.
Relatório de Execução:
- Compilação de um relatório detalhado descrevendo cada fase do processo, produtos e equipamentos utilizados e resultados obtidos.

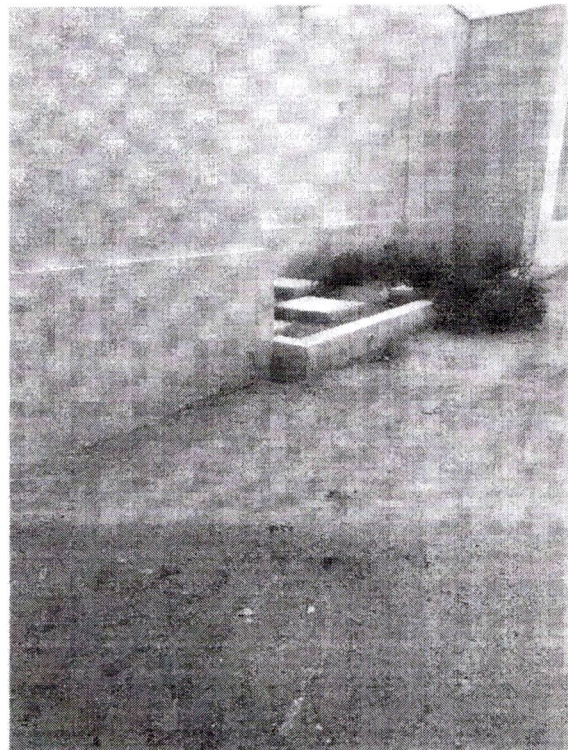
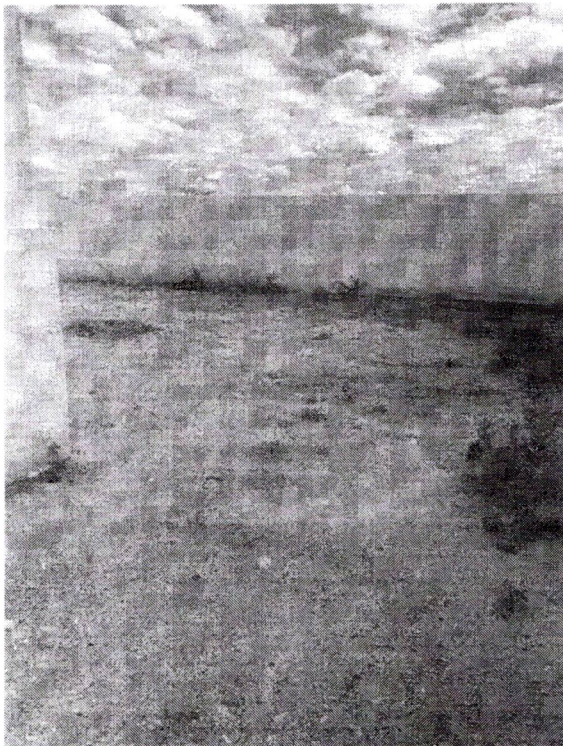
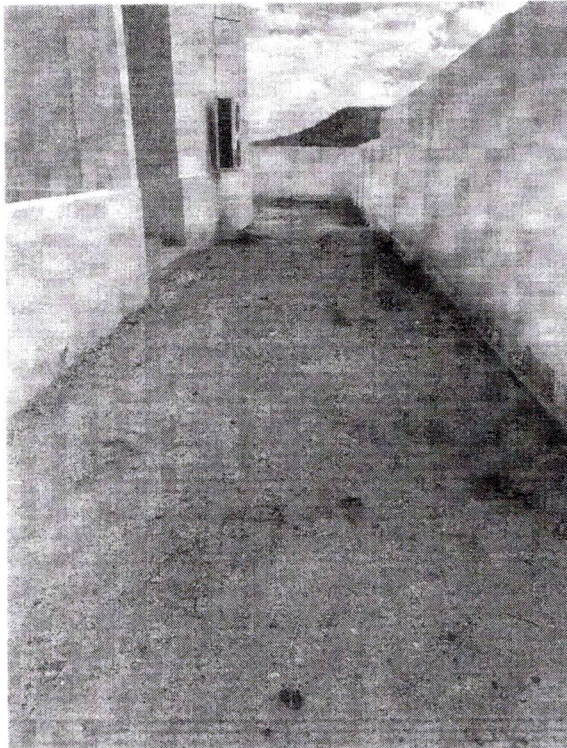
Ao seguir esses passos, a execução de C1628 garantirá uma limpeza geral eficaz, abrangendo todas as áreas especificadas e atendendo aos padrões de higiene e estética desejados.


LEONEL CASTANHO GÓES DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061835759-2

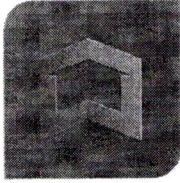


CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

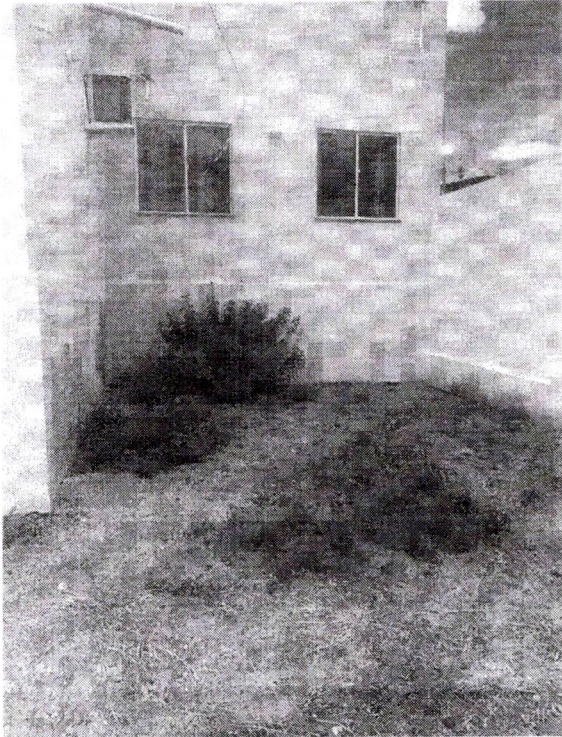
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

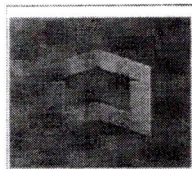


CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ



~~LEONEL CASTILHO ROES DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061935759-2~~

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORO	DATA:	04/12/2023	BDI:	26,85%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORO	FONTE:	VERBA	HORA:	MES
LOCAL:	RODALIA ALVES DE ARAÚJO, 113 - ALTO DO CRUZEIRO - CEP: 83959-000 - CHOROCE	REINPBA	028.1 COM DE EROBERAÇÃO	84,44%	17,46%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHORO				100,00%

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	PROFUNDIDADE (m)	UNIDADE	TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				%	100,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				UND	1,00
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	2,00	2,00		M²	4,00
3.0		IMPLANTAÇÃO					
3.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)	41,50	6,95		M²	288,43
3.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	9,52	8,70	0,4	M³	33,13
3.3	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	9,50	7,20	0,45	M³	30,78
4.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
4.1	C4917	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20X10X8)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	7,50	41,50		M²	311,25
4.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	9,20	7,55	0,45	M³	31,26
4.3	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇ 1:4 - ESP= 3cm	20,69	2,00		M²	41,38
4.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	12,25	9,30	0,35	M³	39,87
4.5	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	9,30	8,55	0,20	M³	15,30
5.0		DRENAGEM					
5.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	9,60	8,44	0,40	M3	32,41
5.2	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")		88,67		M	88,67
5.3	C0847	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK=10 MPa	6,87	3,23	0,5	M3	11,10
5.4	C1437	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	36,27	0,85		M2	30,83
6.0		SERVIÇOS COPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL					
6.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	79,57	3,50		M2	278,50
6.2	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	17,30	0,35		M2	6,06
6.3	C1628	LIMPEZA GERAL	41,50	7,50		M2	311,25

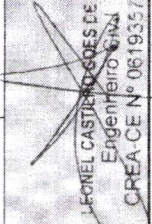

 LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 061935759-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	DATA: 04/12/2023	BDI: 26,85%
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	FONTE: SEINFRA	VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL: ROSALINA ALVES DE ARAUJO, 113 - ALTO DO CRUZEIRO - CEP: 63950-000 - CHOROÍCE	HORA: 84,44%	MES: 47,48%
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	DATA REF.: 10/2023	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1	CXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	SEINFRA	%	100,00	R\$ 21,94	R\$ 27,70	R\$ 2.184,00	R\$ 2.770,00
SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	4,00	R\$ 385,95	R\$ 489,58	R\$ 1.543,80	R\$ 1.958,32
IMPLANTAÇÃO									
3.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	288,43	R\$ 4,62	R\$ 5,86	R\$ 1.332,55	R\$ 1.690,20
3.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	33,13	R\$ 38,60	R\$ 48,96	R\$ 1.278,82	R\$ 1.622,04
3.3	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	SEINFRA	M3	30,78	R\$ 1,73	R\$ 2,19	R\$ 53,25	R\$ 67,41
PAVIMENTAÇÃO INTERNA									
4.1	C4917	PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	311,25	R\$ 77,18	R\$ 97,90	R\$ 24.022,28	R\$ 30.471,38
4.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	31,26	R\$ 4,58	R\$ 5,81	R\$ 143,17	R\$ 181,62
4.3	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENERAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	41,38	R\$ 27,02	R\$ 34,27	R\$ 1.118,09	R\$ 1.418,09
4.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	39,87	R\$ 32,17	R\$ 40,81	R\$ 1.282,62	R\$ 1.627,09
4.5	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	15,90	R\$ 161,51	R\$ 204,88	R\$ 2.568,01	R\$ 3.257,59
DRENAGEM									
5.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	32,41	R\$ 48,92	R\$ 62,06	R\$ 1.585,50	R\$ 2.011,36
5.2	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	SEINFRA	M	88,67	R\$ 67,31	R\$ 85,38	R\$ 5.968,38	R\$ 7.570,64
5.3	C0847	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK=10 MPa	SEINFRA	M3	11,10	R\$ 369,88	R\$ 469,19	R\$ 4.105,67	R\$ 5.208,01
5.4	C1437	GRELHA DE FERRO PICANALETAS	SEINFRA	M2	30,83	R\$ 249,27	R\$ 316,20	R\$ 7.684,99	R\$ 9.748,45
SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL									
6.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	278,50	R\$ 13,81	R\$ 17,52	R\$ 3.846,09	R\$ 4.879,32
6.2	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	6,06	R\$ 33,44	R\$ 42,42	R\$ 202,65	R\$ 257,07
6.3	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	311,25	R\$ 12,92	R\$ 16,39	R\$ 4.021,35	R\$ 5.101,39

VALOR BDI TOTAL: R\$ 16.898,76
VALOR ORÇAMENTO: R\$ 62.941,22
VALOR TOTAL: R\$ 79.839,98


L.FONEL CASTANHO MENDES DE SOUZA
 Engenheiro Civil
 CREA/CE Nº 061935759-2



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORO	SEINFRA	Serviço	M2	311,25	R\$ 97,90	R\$ 30.471,38	38,17%	38,17%	A
	DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORO	SEINFRA	Serviço	M2	30,83	R\$ 316,20	R\$ 9.748,45	12,21%	50,38%	B
	LOCAL: ROSALINA ALVES DE ARAUJO, 113 - ALTO DO CRUZEIRO - CEP: 63950-000 - CHORO/CE	SEINFRA	Serviço	M	88,67	R\$ 85,38	R\$ 7.570,64	9,48%	59,86%	B
	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHORO	SEINFRA	Serviço	M3	11,10	R\$ 469,19	R\$ 5.208,01	6,52%	66,38%	B
C1437	GRELHA DE FERRO PICANALETAS	SEINFRA	Serviço	M2	311,25	R\$ 16,39	R\$ 5.101,39	6,39%	72,77%	B
C2600	TUBO PVC BRANCO RIGIDO ESGOTO D=160mm (6")	SEINFRA	Serviço	M2	278,50	R\$ 17,52	R\$ 4.879,32	6,11%	78,88%	B
C0847	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK=10 MPa	SEINFRA	Serviço	M3	15,90	R\$ 204,88	R\$ 3.257,59	4,08%	82,96%	C
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	Serviço	%	100,00	R\$ 27,70	R\$ 2.770,00	3,47%	86,43%	C
C2461	TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	Não Oficial							
C2960	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	Serviço	M3	32,41	R\$ 62,06	R\$ 2.011,36	2,52%	88,95%	C
CXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	4,00	R\$ 489,58	R\$ 1.958,32	2,45%	91,40%	C
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	Serviço	M2	288,43	R\$ 5,86	R\$ 1.690,20	2,12%	93,52%	C
C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA TIPO BANNER	SEINFRA	Serviço	M3	39,87	R\$ 40,81	R\$ 1.627,09	2,04%	95,56%	C
C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	Serviço	M3	33,13	R\$ 48,96	R\$ 1.622,04	2,03%	97,59%	C
C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	Serviço	M2	41,38	R\$ 34,27	R\$ 1.418,09	1,78%	99,37%	C
C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	Serviço	M2	6,06	R\$ 42,42	R\$ 257,07	0,32%	99,69%	C
C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇÃO 1.4 - ESP= 3cm	SEINFRA	Serviço	M3	31,26	R\$ 5,81	R\$ 181,62	0,23%	99,92%	C
C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO RESINA ACRÍLICA	SEINFRA	Serviço	M3	30,78	R\$ 2,19	R\$ 67,41	0,08%	100,00%	C
C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE									
C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA									

Subtotal até 100,00% R\$ 79.839,98

Outros R\$ 0,00

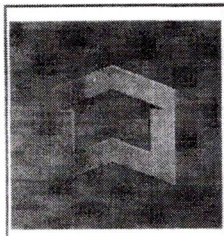
Valor total do Orçamento R\$ 79.839,98



RECEBIMOS DO SENHOR
 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 Nº 156.900.000.000.000
 O VALOR DE R\$ 79.839,98 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) em favor do Município de Choro/CE para execução dos serviços descritos no Orçamento nº 001/2023.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
184
18/12/2023

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	DATA : 04/12/2023	BDI : 26,85%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113 - ALTO DO CRUZEIRO - CEP: 63950-000 - CHORÓCE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	HORA	84,44%
			47,48%
			10/2023

1.1. CXXX ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

Não Oficial	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	1,00000000	R\$ 21,84	R\$ 21,84
TOTAL Não Oficial:					R\$ 21,84
VALOR:					R\$ 21,84

2.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA UN	0,17000000	R\$ 36,3000	R\$ 6,1710
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA M2	1,00000000	R\$ 87,5300	R\$ 87,5300
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	SEINFRA UN	0,17000000	R\$ 46,7500	R\$ 7,9475
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	SEINFRA M	1,50000000	R\$ 50,5300	R\$ 75,7950
TOTAL Material:					R\$ 177,4435

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
12391	PEDREIRO	SEINFRA H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
12543	SERVENTE	SEINFRA H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 200,3400

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA M3	0,01250000	R\$ 653,5500	R\$ 8,1694
TOTAL Serviço:					R\$ 8,1694
VALOR:					R\$ 385,95

2.1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,6150
VALOR:					R\$ 4,62

3.2. C2530 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

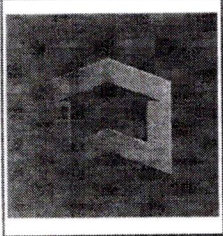
Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA H	0,22220000	R\$ 173,7102	R\$ 38,5984
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 38,5984
VALOR:					R\$ 38,60

3.3. C2989 ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA H	0,00000000	R\$ 93,1931	R\$ 0,0000
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA H	0,00625000	R\$ 277,5820	R\$ 1,7349

LEONEL CASTILHO GOMES DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061935722-2

TERMINANTE DE LICITAÇÃO
185
20/12/23



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	DATA : 04/12/2023	BDI : 26,85%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113 - ALTO DO CRUZEIRO - CEP: 63950-000 - CHORÓ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	HORA	MES
		84,44%	47,48%
		REF.	10/2023

TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1,7349
VALOR:	R\$ 1,73

4.1. C4917 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,12110000	R\$ 32,3811	R\$ 3,9214
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00550000	R\$ 49,0941	R\$ 0,2700
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,1914

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	R\$ 4,7473
I9104	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SEINFRA	M2	1,00300000	R\$ 56,6100	R\$ 56,7798
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00870000	R\$ 77,1300	R\$ 0,6710
TOTAL Material:						R\$ 62,1981

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,25310000	R\$ 24,1600	R\$ 6,1149
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25310000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6722
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,7871
VALOR:						R\$ 77,18

4.2. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 173,7102	R\$ 1,8066
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 229,8427	R\$ 2,3904
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,1970

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02080000	R\$ 18,4600	R\$ 0,3840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,3840
VALOR:						R\$ 4,58

4.3. C2179 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03650000	R\$ 83,5800	R\$ 3,0507
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	10,95000000	R\$ 0,7100	R\$ 7,7745
TOTAL Material:						R\$ 10,8252

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 24,1600	R\$ 6,0400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,55000000	R\$ 18,4600	R\$ 10,1530
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,1930

LEONEL CASTILHO SOARES DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061935759-2



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	DATA: 04/12/2023	BDI: 26,85%			
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113 - ALTO DO CRUZEIRO - CEP: 63950-000 - CHORÓ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.					

VALOR:	R\$ 27,02
---------------	------------------

4.4. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 173,7102	R\$ 32,1711
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 32,1711
VALOR:						R\$ 32,17

4.5. C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	1,15000000	R\$ 119,5800	R\$ 137,5170
TOTAL Material:					R\$ 137,5170	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 18,4600	R\$ 23,9980
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 23,9980	
VALOR:						R\$ 161,51

5.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 48,9190	
VALOR:						R\$ 48,92

5.2. C2600 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2197	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 41,3500	R\$ 41,7635
TOTAL Material:					R\$ 41,7635	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,4600
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 23,4800	R\$ 14,0880
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 25,5480	
VALOR:						R\$ 67,31

5.3. C0847 CONCRETO PRE-MISTURADO FCK=10 MPa (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0827	CONCRETO USINADO FCK=10 MPA	SEINFRA	M3	1,02000000	R\$ 362,6300	R\$ 369,8826
TOTAL Material:					R\$ 369,8826	
VALOR:						R\$ 369,88

LEONEL CASTILHO GOMES DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061935759-2

TERMINANTE DE LICITAÇÃO
18/7

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA : 04/12/2023		BDI : 26,85%	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	FORTE	SEINFRA	VERSÃO	028.1 COM DESONERAÇÃO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	HORA	84,44%	MES	47,48%
LOCAL:	ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113 - ALTO DO CRUZEIRO - CEP: 83950-000 - CHORÓICE	REF.	10/2023		
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.				

5.4. C1437 GRELHA DE FERRO P/CANALETAS (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 0,0972	R\$ 0,1166
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,1166

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	13,02500000	R\$ 7,1000	R\$ 92,4775
10208	BATENTE DE FERRO	SEINFRA	M	2,10000000	R\$ 25,1700	R\$ 52,8570
11061	ELETRODOS	SEINFRA	KG	1,20000000	R\$ 32,4400	R\$ 38,9280
TOTAL Material:						R\$ 184,2625

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 28,6500
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 64,8900
VALOR:						R\$ 249,27

6.1. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11856	SELADOR ACRÍLICO	SEINFRA	L	0,19000000	R\$ 7,1400	R\$ 1,3566
12079	TEXTURA ACRÍLICA	SEINFRA	KG	0,31000000	R\$ 4,4700	R\$ 1,3857
TOTAL Material:						R\$ 2,7423

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 11,0680
VALOR:						R\$ 13,81

6.2. C3236 SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	SEINFRA	H	0,01333333	R\$ 49,9666	R\$ 0,6662
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	R\$ 122,9082	R\$ 1,0925
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,01555556	R\$ 110,7113	R\$ 1,7222
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00666667	R\$ 220,5066	R\$ 1,4700
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,9509


Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	KG	0,55000000	R\$ 7,2800	R\$ 4,0040
12533	SOLVENTE (TOLUENO)	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 13,3400	R\$ 0,5336
12540	TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA (P/SINALIZAÇÃO)	SEINFRA	L	0,68000000	R\$ 30,4000	R\$ 20,6720
TOTAL Material:						R\$ 25,2096

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,17777778	R\$ 18,4600	R\$ 3,2818

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 061935750-2

TERMINANTE DE LICITAÇÃO
188

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	DATA : 04/12/2023		BDI : 26,85%		
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.		
	LOCAL:	ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113 - ALTO DO CRUZEIRO - CEP: 63950-000 - CHOROÍCE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.					

TOTAL Mão de Obra: R\$ 3,2818

VALOR: R\$ 33,44

6.3. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,9220
VALOR:						R\$ 12,92

LEONEL CASTILHO BOES DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 0619357222

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.
LOCAL: ROSALINA ALVES DE ARAUJO, 113 - ALTO DO CRUZEIRO - CEP: 63850-000 - CHORÓCE.
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.

DATA: 04/12/2023 **VERGÃO:** 028.1 COM DESONERAÇÃO **BDI:** 26,85%
FONTE: SEINFRA **HORA:** 84,44% **MES:** 47,48% **DATA REF.:** 10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.770,00	25,00 % R\$ 692,50	25,00 % R\$ 692,50	25,00 % R\$ 692,50	25,00 % R\$ 692,50	100,00 % R\$ 2.770,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.958,32	100,00 % R\$ 1.958,32				100,00 % R\$ 1.958,32
3	IMPLANTAÇÃO	R\$ 3.379,65	100,00 % R\$ 3.379,65				100,00 % R\$ 3.379,65
4	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	R\$ 36.955,77	25,00 % R\$ 9.238,94	25,00 % R\$ 9.238,94	25,00 % R\$ 9.238,94	25,00 % R\$ 9.238,95	100,00 % R\$ 36.955,77
5	DRENAGEM	R\$ 24.538,46	25,00 % R\$ 6.134,62	25,00 % R\$ 6.134,62	25,00 % R\$ 6.134,62	25,00 % R\$ 6.134,60	100,00 % R\$ 24.538,46
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL	R\$ 10.237,78			50,00 % R\$ 5.118,89	50,00 % R\$ 5.118,89	100,00 % R\$ 10.237,78
		R\$ 79.839,98	R\$ 21.404,03 R\$ 21.404,03	R\$ 16.066,06 R\$ 37.470,09	R\$ 21.184,95 R\$ 58.655,04	R\$ 21.184,94 R\$ 79.839,98	R\$ 79.839,98

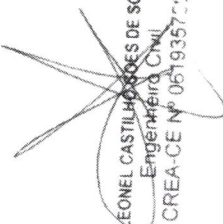

LEONEL CASTILHO GOMES DE SOUZA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 0619357-2/2



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	DATA: 04/12/2023		BDI: 26,85%		
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113 - ALTO DO CRUZEIRO - CEP: 63950-000 - CHOROÍCE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.					

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriatos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
TOTAL		8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

LEONEL CASTILHO GÓES DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061935732

194
 GOVERNAMENTO DE LICITAÇÃO
 08/03/2023

		COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	DATA : 04/12/2023		BDI : 26,85%		
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.	FORTE	VERBÃO	HORA	MES	REF
	LOCAL:	ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113 - ALTO DO CRUZEIRO - CEP: 63950-000 - CHORÓCE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.					

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
DF	Despesas Financeiras	1,02%
AC	Administração Central	3,80%
R	Riscos	0,50%
TOTAL		5,32%

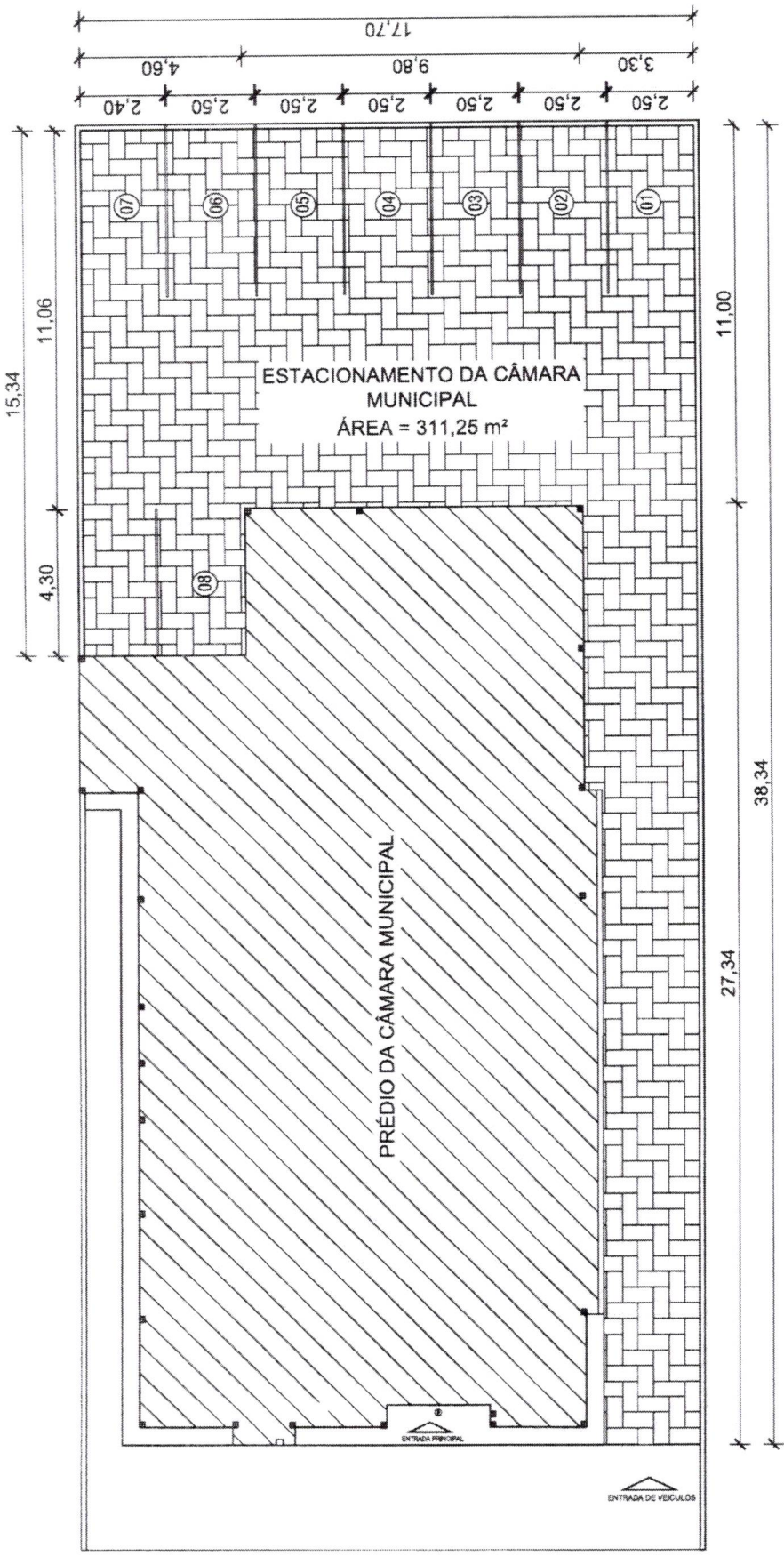
Beneficio		
S+G	Garantia/Seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
TOTAL		6,96%

T	Impostos	%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	4,50%
TOTAL		11,15%

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

LEONEL CASTILHO GOMES DE SOUZA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 061935700 2



01 PLANTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PISO

ESCALA 1/125

LEGENDAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
AEDIFICATUM SERVICIOS ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS EIRELI
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
 RUA ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ-CE

CONSULTORIA:
TÍTULO DO PROJETO:
ENGENHEIRO CIDADÃO:
PROFESSORIA:

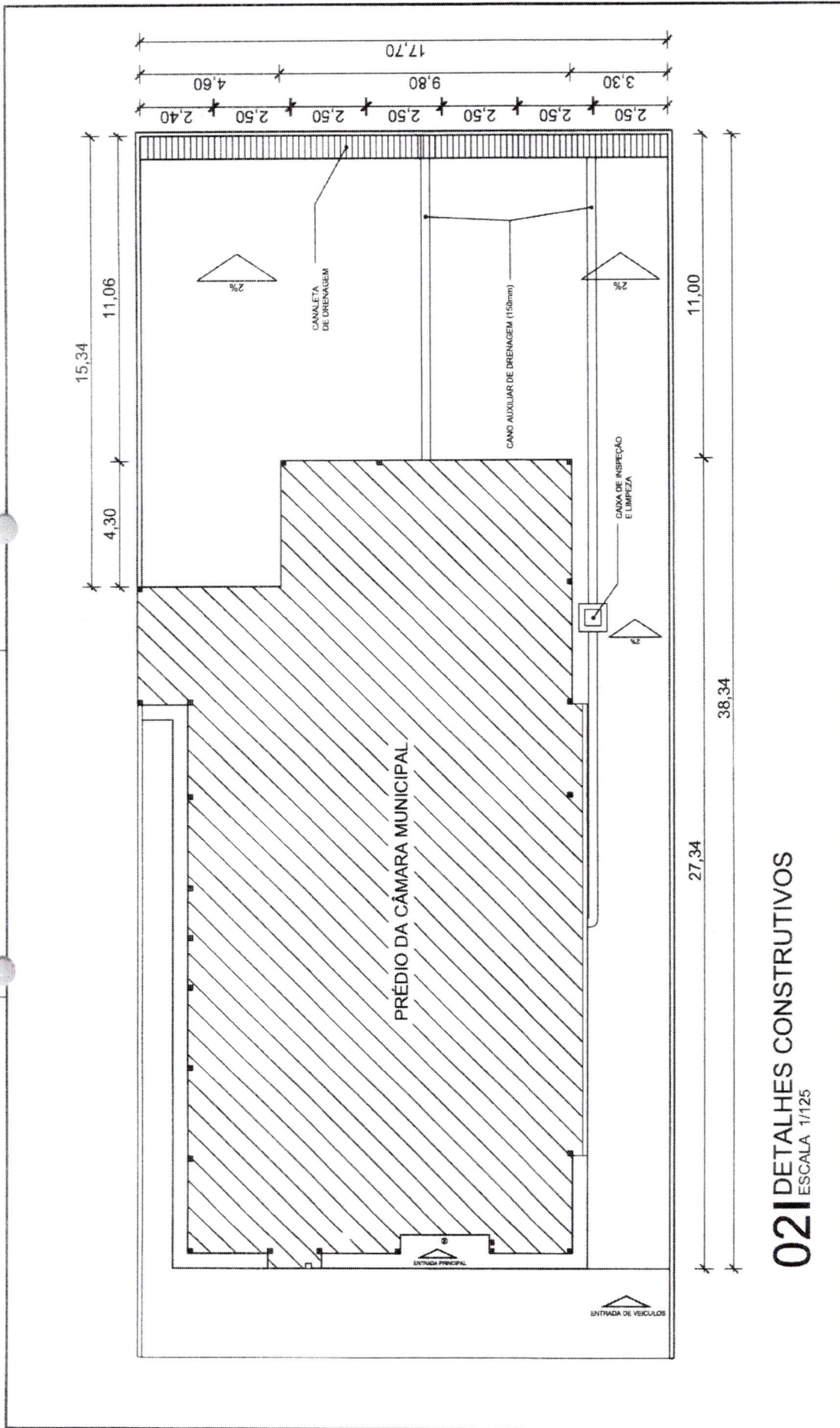
CALENDÁRIO DE PROJETISTA:
PROJETO:
ESCALA:
PROJETO Nº:
PROFESSORIA Nº:

PROJETO Nº 03603

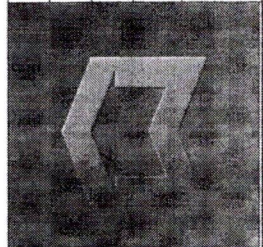
PROJETO A3
 ESCALA 1/125

PROFESSOR: LEONEL CASTILHO GOMES DE SOUZA
PROFESSOR: ENG. CIVIL Nº 100538732

PERMITE DE LICITACAO
03/03



LEGENDAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

AEDIFICATUM SERVIÇOS ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS EIRELI

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

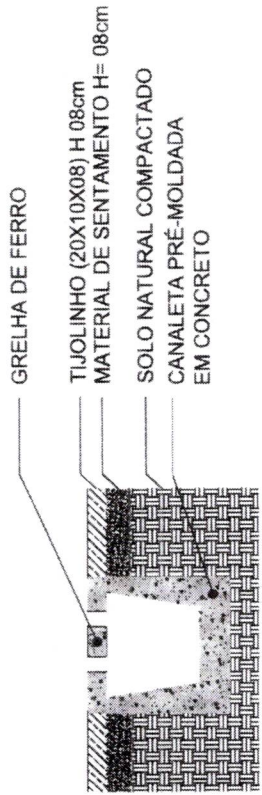
RUA ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ-CE

LEONEL CASTILHO GOMES DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 021.561.935/7

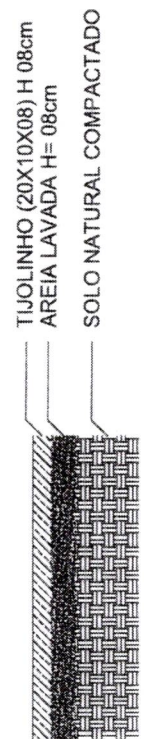
CONSELHEIRO
ENGENHEIRO DA OBRA

PROJETA

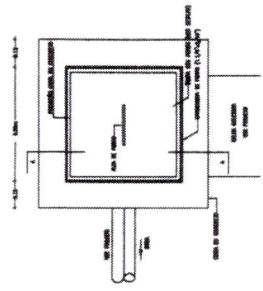
FORMATO: A3
ESCALA: 1/125



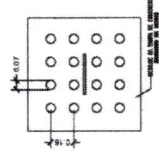
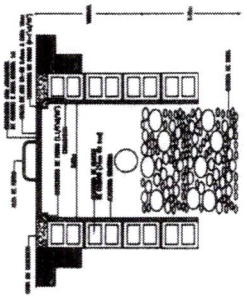
021 CANALAS DA PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
 DETALHE D1
 ESCALA: 1:10



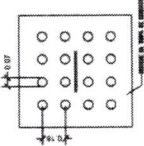
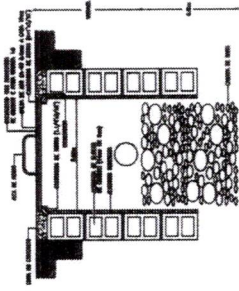
011 CANALAS DA PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
 DETALHE D1
 ESCALA: 1:10



031 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (CX 01)
 DETALHE D2
 ESCALA: 1:10



041 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (CX 02)
 DETALHE D2
 ESCALA: 1:10



LEGENDAS:

CONSTRUTORA		CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TÍTULO DO PROJETO		AEDIFICATUM SERVIÇOS ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS EIRELI	
FUNÇÃO DO PROJETA		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
PROJETISTA		RUA ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ-CE	
PROFESSOR		LEONEL CASTILHO DOS SANTOS DE SOUZA	
PROFESSOR		Engenheiro Civil	
PROFESSOR		CRÉDITO Nº 15759-Z	
PROFESSOR		A3	
PROFESSOR		1/125	

PERMITE DE LICITACAO
 03/03/2014
 194



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA Y SERVIÇO
Nº CE20231325300



Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**

RNP: **0619357592**

Registro: **348377CE**

Empresa contratada: **AEDIFICATUM SERVICOS ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Registro: **0010457488-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CHORO - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **01.684.629/0001-60**

AVENIDA CEL JOAO PARACAMPOS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHORÓ**

UF: **CE**

CEP: **63950000**

Contrato: **2811202301CMC**

Celebrado em: **30/11/2023**

Valor: **R\$ 15.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CEL JOAO PARACAMPOS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHORÓ**

UF: **CE**

CEP: **63950000**

Data de Inicio: **30/11/2023**

Previsão de término: **30/11/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.845005, -39.131704**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CHORO - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **01.684.629/0001-60**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Leonel Castilho Goes de Souza
 LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 348377
 LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA - CPF: 019.678.023-35

_____ de _____ de _____

Local

data

MUNICIPIO DE CHORO - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 01.684.629/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **07/12/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216575757**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cw8xC
 Impresso em: 08/12/2023 às 09:15:04 por: , ip: 177.37.184.218



www.crea.org.br

faleconosco@crea.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE **SI**
O(A).....
..... E A EMPRESA
.....

A Câmara Municipal de Choró, através de seu Presidente **Antônio Francisco Delmiro**, com sede na Rosalina Alves de Araújo, 113, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, CEP: 63.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu ----- a -----, inscrita no CPF nº -----, portadora da Carteira de Identidade nº -----, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) sediado(a) na, inscrita no CPF nº ----- doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **processo administrativo nº 14.12.2023/02 e do processo de dispensa nº 14.12.2023.01-DL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ.**
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. Descrição dos itens.
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias contados do(a) a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

3.2 - A execução do objeto se dará conforme cronograma físico financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) - PREÇO

5.2- O valor da contratação é de R\$ ***.**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6-1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6-2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7-1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8. CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8-2 Além das condições previstas no Projeto Básico, o contrato seguirá as seguintes.

8-2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8-2.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10-2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10-2.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

10-2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10-2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10-2.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10-2.6 O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na tabela SEINFRA do mês outubro do ano de 2023.

10.2. Após o **interregno de um ano**, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas **após a ocorrência da anualidade**.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11. São obrigações do Contratante aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas no Projeto Básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Choró, CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

(1) Moratória de 2% (DOIS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1, de 50% a 60% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 50% a 60% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 50% a 60% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 50% a 60% do valor do Contrato.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20. É eleito o Foro da Comarca vinculada de Choró, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ/CE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX

Data de Abertura: ____/____/____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X08) DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Tendo examinado o Edital supracitado, apresentamos a presente proposta para prestação dos serviços mencionados no objeto acima, conforme especificações do anexo I do Edital citado, de acordo com o abaixo especificado, pelo valor total de R\$ _____ (preço da Proposta em número e por extenso), conforme planilha(s) de preço(s) anexa(s).

Declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas para a fiel prestação dos Serviços

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir desta data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

(local e data), __ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do

Responsável Legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº 14.12.2023.01-DL**

A Câmara Municipal de Choró, por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, conforme o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação em piso intertravado tipo tijolinho (20x10x08) do estacionamento da Câmara Municipal de Choró.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 14 de dezembro de 2023.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: As propostas serão recebidas até às 13:00h do dia 20 de dezembro de 2023, pelo e-mail contratoschoro2023@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, localizado na Rua Rosalina Alves de Araújo, 113, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, CEP: 63.950-000, no horário das 08:00 às 13:00, em dias úteis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Choró, Rua Rosalina Alves de Araújo, 113, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, CEP: 63.950-000.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- A documentação completa encontra-se disponível no endereço mencionado acima.
- Os interessados podem obter esclarecimentos pelo e-mail contratoschoro2023@gmail.com ou diretamente no setor de Licitações.

Choró/CE, 14 de dezembro de 2023.

MESSIAS PEREIRA DE SOUZA

MESSIAS PEREIRA DE SOUZA

Agente de Contratação